

CARTA DE SERVICOS AO USUÁRIO

Secretaria de Segurança Urbana, Mobilidade e Defesa Civil **Guarda Civil Municipal**

Serviços Prestados:

1. Competência Constitucional:

1.1. Artigo 144 da Constituição Federal de 1988:

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

§ 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei. (Vide Lei nº 13.022, de 2014);

1.2. Lei nº 13.022, de 2014 - ESTATUTO GERAL DAS GUARDAS MUNICIPAIS - Institui normas gerais para as guardas municipais:

Artigo 2º: Incumbe às guardas municipais, instituições de caráter civil, uniformizadas e armadas conforme previsto em lei, a função de proteção municipal preventiva, ressalvadas as competências da União, dos Estados e do Distrito Federal;

1.3. Lei Municipal nº 6.093/16 – Estatuto da Guarda de Ribeirão Pires, Artigo 2º - A Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires é uma Instituição uniformizada e armada, de caráter civil com estrutura, hierarquia e disciplina, fundamentada nas Constituições Federal e Estadual; na Lei Federal nº 13.022/2014; na Lei Orgânica do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, no Estatuto; em seu Código de Conduta e, no que couber, na Lei nº 4.217, de 17 de dezembro de 1998. (Redação dada pela Lei nº 6.439/2019).

2. Modalidades de patrulhamento:

2.1. Grupamentos operacionais:

2.1.1. Patrulha – Atendimento 153:

Atribuição de realizar o patrulhamento ostensivo/preventivo nos setores censitários; atendimento de ocorrências; horários ininterruptos (24 horas); Operações de prevenção; averiguação de denúncias; colaboração no fluxo de trânsito local; atendimento de

acidentes de trânsito; prevenção de ilícitos e de tumultos; prestação de orientações gerais às pessoas.

2.1.2. Patrulha Escolar:

Atribuição desenvolver ações de patrulhamento permanentes (preventivos e imediatos), no “perímetro escolar de segurança”; manutenção contato constante com a comunidade escolar; desenvolvimento de palestras educativas.

2.1.3. Patrulha Maria da Penha:

Atribuição de dar atendimento às ocorrências que envolvam casos de violência doméstica contra a mulher; fiscalização sobre o cumprimento de medidas protetivas de urgência deferidas pelo Poder Judiciário; atendimento especializado às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar com medidas protetivas de urgência; visitas comunitárias e solidárias às mulheres contempladas com as medidas protetivas de urgência; reuniões com órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos com a política pública de coibição à violência doméstica e familiar contra a mulher; atendimento das demandas registradas pelo aplicativo botão de pânico “ANA”;

2.1.4. Patrulhamento Preventivo a Pé:

Atividade pela qual o guarda civil municipal poderá ser identificado de relance, quer pela farda, quer pelo equipamento, armamento, o qual tem a atribuição de realizar as ações preventivas de fiscalização, ampliando a sensação de segurança pela destinação ações em pontos estratégicos, definidos a partir do afluxo de pessoas, em dias e horários pré-definidos, servindo de referência para o munícipe, tornando-o mais visível com a intensificação das ações de fiscalização, fomentando o canal de aproximação com a comunidade. Colaboração para o fluxo de trânsito local. Prestação de orientações gerais ao público. Atuação em postos fixos, visando a incolumidade das pessoas que ali frequentam, bem como a proteção do patrimônio, bens e instalações públicas municipais.

2.2. Grupamentos especializados:

2.2.1. Efetivo com treinamento específico para atuação em ocorrências graves (Sequestros, roubos, crimes violentos) em pontos de alta incidência; patrulhamento em eventos com grande público ou manifestações públicas (controle de tumultos, passeatas); reintegrações de posse, combate ao crime ambiental.

2.2.1.1. ROMU (Ronda Ostensiva Municipal):

Fração do efetivo reforçada, treinada para ações táticas de preservação da ordem pública; prevenção setorizada; repressão ao crime organizado ou em locais com alto

índice de crimes violentos, ocorrências de vulto, eventos de importância, controle de tumultos e ações para restauração da ordem pública de maior magnitude; Controle de Distúrbios Cívicos; apoio em eventos esportivos e festividades; apoio à Órgãos Judiciais e instituições policiais estaduais; escoltas de autoridades.

2.2.1.2. ROTAM (Ronda Táticas com Apoio de Motocicleta):

Modalidade de patrulhamento dinâmico e eficaz, devido a facilidade de locomoção; atuar especial nos centros comerciais; Controle de Distúrbios Cívicos; ações de prevenção em eventos artísticos, desportivos e culturais; apoio à Órgãos Judiciais e instituições policiais estaduais; patrulhamento preventivo nas escolas municipais; escoltas de autoridades.

2.2.1.3. CANIL (Grupamento de Operações com Cães):

Formado por equipes de guardas civis municipais treinados e cães adestrados com atribuições de: atividades específicas para prevenir infrações penais; ações de busca e captura de criminosos e/ou localização de entorpecentes; buscas e/ou localização/encontro de vítimas; formaturas e desfiles de caráter cívico-militar; demonstrações de cunho educacional/recreativo; apoio em eventos esportivos e festividades; escoltas de autoridades.

3. Programas Institucionais:

3.1. Botão de pânico “ANA”:

3.1.1. O aplicativo “ANA” (Botão do Pânico) é uma ferramenta de proteção para às mulheres vítimas de violência que possuem medida protetiva, e que estejam em situação de risco iminente. O sistema é exclusivo.

3.1.2. A mulher vítima, ao acionar o “botão de pânico”, faz soar um alarme na sede da CECOM (Central de Comunicação da GCM de Ribeirão Pires). Com o dispositivo acionado, os GCMs da equipe “Maria da Penha”, conseguirão dar atendimento à ocorrência, em menor tempo e por meio da geolocalização da solicitante, visualizar inclusive a identificação, tanto da vítima como do seu agressor.

3.1.3. O sistema ainda conta com emissão de relatórios, amostragem de mapas de calor e registros de casos recorrentes, permitindo análise de dados estatísticos que propiciem melhor planejamento de ações preventivas.

3.2. Passo a passo:

Para se cadastrar a vítima deve comparecer na Sede da GCMRP, sito a Rua Aguida Tori Sortino, 115 – Centro, Ribeirão Pires, munida de RG, CPF e Medida protetiva. O

cadastro pode ser efetivado, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 ou junto à CECOM (Central de Comunicação), que funciona 24 horas/dia.

3.3. As vítimas ainda contam com um número de celular exclusivo.

3.4. Telefones para contato:

3.4.1. Emergência 153 (24 horas);

3.4.2. 4828-3204 / 4825-2315 – CECOM (24 horas);

3.4.3. 4824-3115 – Administração (Das 08:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira)

4. Vigilância Patrimonial:

4.1. Competência: Artigo 2º da Lei Municipal nº 6.056/15, de 22DEZ15 - Altera e acresce dispositivos na Lei nº 5.701, de 21 de maio de 2013, que dispõe sobre o "Plano de Cargos, Salários e Carreiras" da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires:

Artigo 2º “Ficam criados 30 (trinta) cargos de Vigilante Patrimonial de provimento efetivo na Lei nº **5.701**, de 21 de maio de 2013”;

4.2. Lei Municipal nº 6.291, de 13SET18 - Dispõe sobre o "Plano de Cargos, Salários e Carreiras" da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, e dá outras providências.

4.3. Atribuições:

Garantir a prestação qualitativa dos serviços de vigilância dos próprios municipais e de outros considerados de interesse pela administração; realizar rondas diurnas e noturnas nas dependências de edifícios e áreas adjacentes; controlar a entrada e saída de pessoas (funcionários e usuários), veículos e materiais; prestar informações e encaminhar as pessoas às dependências de destino; ações e atividades necessárias ao bom funcionamento das unidades; ações e tarefas correlatas à defesa do patrimônio público.

5. Emissão de documentos:

5.1. Relatório de Ocorrência GCMRP (Guarda Civil Municipal de Ribeirão Pires).

5.1.1. O munícipe que for atendido pela Guarda Civil Municipal em ocorrência, pode solicitar cópia do Relatório de Ocorrência (R.O.) e retirá-lo pessoalmente junto à Administração, no prazo de 24 horas após o registro.

6. CECOM – Central de Comunicação da Guarda Civil Municipal:

Atendimento presencial:	Central de Comunicação Rua Aguida Tori Sortino, 115 – Jardim Panorama – Ribeirão Pires Horário: 24 horas
Emergências:	Telefone 153 (24 horas)
Telefones para contato:	Administração: (11) 4824-3115 Horário de funcionamento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.